

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo nº 23343.000107.2022-96

Informo que a solicitação de esclarecimento está disponível no site do IFSULDEMINAS, conforme link abaixo:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes/150-pregao-eletronico/4916-pregoes-eletronicos-2022-ifsuldeminas-uasg-158137>

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro

RESPOSTA – ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo nº 23343.000107.2022-96

Questionamento 1) Para fins de cadastro da proposta, devem ser registrados os valores unitários anuais, para os itens de 1 a 3 e os correspondentes valores totais anuais e considerando a previsão da vigência contratual de 12 meses. Para os itens 4 e 5 devem ser registrados simplesmente os valores unitários, visto que os quantitativos já são anuais;

Questionamento 2) entendimento correto, considerando casos eventuais e momentâneos

Questionamento 3) entendimento correto

Questionamento 4) entendimento correto, desde que observada a regulamentação da ANATEL

Questionamento 5) entendimento correto

Questionamento 6) Sim, desde que constem na fatura/boleto o mês de referência e as devidas retenções tributárias, nº da nota fiscal, além do valor líquido a pagar e valor total. Ainda assim, que o eventual e necessário convênio celebrado entre a contratada e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para fins de pagamento de fatura/boleto, conste como "ATIVO/VIGENTE" no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI."

Questionamento 7) entendimento correto, devem ser consideradas as tarifas para países dos EUA, Canadá, América Latina, África e União Europeia

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a),

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.547/0036-61 vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

com sustentação nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e legislação pertinente.

1º item a ser esclarecido:**COMPASNET - VALORES REGISTRADOS NA PROPOSTA INICIAL****ESCLARECIMENTO:**

As quantidades mencionadas em cada item no site Comprasnet, refere-se as quantidades mensais de consumo. Dessa forma, gostaríamos de esclarecer quais valores devem ser registrados no sistema para fins de cadastro da proposta inicial. **Devemos registrar o valor unitário mensal e o valor total mensal ou devemos registrar o valor unitário anual e o valor total anual?**

2º item a ser esclarecido:**TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO****ANEXO I – Termo de Referência****4.9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

Considerando a demanda institucional por acesso móvel à Internet, a presente contratação inclui franquias mensais de 5 GB ilimitada para transmissão de dados nos celulares e mini modems. Essa franquia deverá ser consumida por operações como troca de e-mails, acesso aos sistemas e plataformas utilizadas pela instituição, comunicação através de soluções diversas, entre outros.

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em áreas suburbanas.

As tecnologias 2G oferecem uma taxa máxima de transmissão de 171 Kbps e 400 Kbps respectivamente, e que na prática acabam sendo inferiores. Com essas taxas de transferência, o consumo pela instituição do produto adquirido (5 GB/mês) fica comprometido e não atende às demandas dos usuários, podendo acarretar o pagamento integral da franquia e sem uso pleno da mesma.

4.16.8 - DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamentos de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os padrões definidos pela ANATEL para as tecnologias 3G e 4G.

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em zona rural.

4.16.10 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SERVIÇO

Os cartões SIM a serem entregues deverão operar na tecnologia mais avançada comercializada pela empresa na área local, observada a tecnologia mínima de 3G;

ESCLARECIMENTO:

É sabido que as operadoras de telecomunicações móveis possuem redes operando com tecnologias 2G, 3G e 4G. Também é sabido que, mesmo em área de cobertura de uma tecnologia superior, um determinado dispositivo poderá eventualmente e momentaneamente vir a usar uma rede de tecnologia diferente, por conta das várias condições impostas pela própria tecnologia. De forma análoga, os dispositivos, smartphones, aparelhos comuns, modems, etc., devem suportar a tecnologia de comunicação a ser usado em determinada área de cobertura. Sendo assim acreditamos que atenderemos aos itens acima. **Nosso entendimento está correto?**

3º item a ser esclarecido:**PACOTE DE DADOS ILIMITADO****ANEXO I – Termo de Referência****4.9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

Considerando a demanda institucional por acesso móvel à Internet, a presente contratação inclui franquias mensais de 5 GB ilimitada para transmissão de dados nos celulares e mini modems. Essa franquia deverá ser consumida por operações como troca de e-mails, acesso aos sistemas e plataformas utilizadas pela instituição, comunicação através de soluções diversas, entre outros.

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em áreas suburbanas.

As tecnologias 2G oferecem uma taxa máxima de transmissão de 171 Kbps e 400 Kbps respectivamente, e que na prática acabam sendo inferiores. Com essas taxas de transferência, o consumo pela instituição do produto adquirido (5 GB/mês) fica comprometido e não atende às demandas dos usuários, podendo acarretar o pagamento integral da franquia e sem uso pleno da mesma.

4.16.1 - REQUISITOS FUNCIONAIS

O serviço de telefonia móvel compreende a realização e recebimento de chamadas Locais e de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), de móvel para fixo e de móvel para móvel de mesma ou outras operadoras, além dos serviços de SMS, MMS, roaming nacional e internacional, acesso à internet móvel, portabilidade numérica, entre outros e de acordo com o detalhamento a seguir.

Para a prestação do serviço de telefonia móvel a proponente deverá contemplar os seguintes itens:

- Cartões SIM e linhas associadas para serviços de voz e internet móvel e com pacote de dados ilimitado;
- Cartões SIM e linha associadas para apenas serviços de voz;
- Cartões SIM e linhas associadas para utilização em Mini MODEM portátil, no padrão USB, para serviços de internet móvel e com pacote de dados ilimitado.

4.16.8 - DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamentos de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os padrões definidos pela ANATEL para as tecnologias 3G e 4G.

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em zona rural.

A despeito da franquia compartilhada e caso o total de franquia seja consumido antes de findar o período mensal de faturamento, a CONTRATADA deverá manter disponível os serviços de dados, admitindo-se, neste caso, a limitação ou redução da velocidade de acesso de acordo com a regulamentação da ANATEL.

ESCLARECIMENTO:

Todavia, é de ciência de todos que as operadoras de telecomunicações móveis possuem redes operando com tecnologias 2G, 3G e 4G. Ademais, também é de ciência geral que mesmo em áreas de cobertura de uma tecnologia superior, um determinado dispositivo poderá eventualmente e momentaneamente vir a usar uma rede de tecnologia diferente, por conta das várias condições impostas pela própria tecnologia. Isto posto, destaca-se que para os casos em que o tráfego ultrapasse a franquia contratada, nosso padrão é a redução de velocidade. A taxa de transmissão média regulamentada no Art. 23 da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 - o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP é de no mínimo de 80% da taxa de transmissão máxima.

Art. 23. A prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no PMT, tanto no download quanto no upload, de, no mínimo:

III - 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada a partir do término do período estabelecido no inciso II deste artigo.

Eis as nossas taxas das redes 2G, 3G e 4G:

Tecnologia	Velocidade com franquia disponível	Velocidade quando a franquia foi consumida
4G:	Download com velocidade de até 5Mbps e com upload com velocidade de até 500Kbps	Velocidade reduzida para até 256Kbps de upload e download
3G:	Download com velocidade de até 1Mbps e com upload com velocidade de até 100Kbps	Velocidade reduzida para até 100Kbps de upload e download
2G:	Download com velocidade de até 120kbps e com upload com velocidade de até 12Kbps	Velocidade reduzida para até 12Kbps de upload e download

Em face ao exposto, entende-se que a existência dessas condições impostas pela tecnologia, deve ser amplamente aceita pelo Órgão Regulador, de modo que seja considerada como condição e atendimento aos requisitos do Edital. **Nosso entendimento está correto?**

4º item a ser esclarecido:

COBERTURA

ANEXO I – Termo de Referência

3.6 - DA VISTORIA

A licitante deverá oferecer cobertura, com tecnologia 3G ou superior, para os sítios do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, tendo em consideração que a contratação será conjunta (terá apenas um contrato).

São relacionados a seguir a localização e dados de contato em cada um dos sítios da contratada:

Reitoria:

Campus Pouso Alegre:

Campus Carmo de Minas:

Campus Três Corações:

Campus Inconfidentes:

Campus Machado:

Campus Poços de Caldas:

Campus Passos:

Campus Muzambinho:

4.16.8 - DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os padrões definidos pela ANATEL para as tecnologias 3G e 4G.

A fim de garantir desempenho compatível com as demandas institucionais, o objeto da presente contratação exige que a CONTRATADA forneça conexão através de, no mínimo, redes 3G na Reitoria e em todos os Campi do IFSULDEMINAS, inclusive aqueles em zona rural.

4.16.10 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SERVIÇO

O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional e de acordo com regulamentação da ANATEL;

4.16.10 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SERVIÇO

Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para os órgãos contratantes:

Os dispositivos da contratante de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

ESCLARECIMENTO:

*Atendemos a regulamentação da ANATEL, cobrindo no mínimo 80% da área urbana do distrito sede dos municípios com tecnologias 2G, 3G e 4G. A regulamentação da ANATEL não prevê cobertura in-door e em áreas rurais. Por regulamentação da ANATEL, temos acordo de roaming nacional tão somente para serviço voz e SMS com várias operadoras, mas não há a obrigatoriedade de termos acordo de roaming nacional para o serviço de dados. Partindo-se da premissa que atendemos a regulamentação da ANATEL, entendemos que estas condições regulamentares poderão ser consideradas como suficientes para atender as necessidades do edital. **Nosso entendimento está correto?***

5º item a ser esclarecido:

PORTAL DE GESTÃO X ACESSO ÀS FATURAS

ANEXO I – Termo de Referência

4.16.10 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SERVIÇO

Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para os órgãos contratantes:

Disponibilização de ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, em substituição a fatura em papel, com o devido detalhamento mínimo exigido em regulamentação da ANATEL;

ESCLARECIMENTO:

*Como serviços de valor agregado ao serviço móvel pessoal, temos um portal para a gestão operacional completa dos serviços e outro para a gestão financeira. O serviço Vivo Gestão atende às exigências de gestão das linhas, entretanto a coleta das faturas é realizada em outro portal, o Meu Vivo Empresas. Entendemos que, como não é especificado no edital, a disponibilização de dois portais, cada um para um fim específico, será aceita pelo cliente. **Nosso entendimento está correto?***

6º item a ser esclarecido:

PAGAMENTO EM DEPÓSITO EM CONTA

Edital

15.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

ANEXO I – Termo de Referência

7.5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste documento, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas e os seguintes procedimentos:

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, número do contrato, mês de referência e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

ESCLARECIMENTO:

*Entendemos que será aceito o pagamento mediante a apresentação de fatura ou boleto bancário com código de barras. **Nosso entendimento está correto?***

7º item a ser esclarecido:

LIGAÇÕES LDI E ROAMING INTERNACIONAL

ANEXO I – Termo de Referência

4.16.7 - LIGAÇÕES LDI E ROAMING INTERNACIONAL

As ligações LDI consistem em serviços telefônicos de origem Móvel no Brasil, assim entendidas as ligações oriundas de telefones móveis destinadas a telefones Fixos ou móveis (LDI - SMP - M/FM) para todos os países, independente de região e faturadas em minutos.

O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diária de franquia habilitada). Deve incluir plano de dados da diária com franquia mínima de 500MB por dia e serviços de voz.

Chamadas recebidas ou originadas do acesso móvel contratado, no Brasil ou visitante em rede de operadora associada em outro país, de/para outro acesso móvel ou fixo para países dos EUA, Canadá, América Latina, África e União Europeia.

ESCLARECIMENTO:

*Para precificação do ID 04 - Ligações LDI: 600 minutos, entendemos que devemos considerar as tarifas para países dos EUA, Canadá, América Latina, África e União Europeia conforme consta no item 4.16.7 do termo de referência. **Nosso entendimento está correto?***

*Caso o nosso entendimento esteja errado, solicitamos que seja informado os países para quais as ligações serão efetuadas. Afinal, temos uma distribuição de países homologada junta a ANATEL (vide quadro abaixo). Além disso, não existe uma tarifa única para todos os países do mundo. **Nosso pedido será atendido?***

Seguem no quadro abaixo, os 09 (nove) grupos de países homologados na Anatel para ligações LDI:

Grupo de Países

Alasca, Estados Unidos, Guam, Havai, Marianas Norte Ilhas

Canadá

Alemanha, Argentina, Chile, Colombia, Espanha, França, Itália, Japao, Mexico, Portugal, Reino Unido, Suíça, Uruguai

Austrália, Áustria, Bélgica, Equador, Finlândia, Grécia, Holanda, Israel, Paraguai, Peru, Suécia, Venezuela

Bolívia

China, Coreia Do Sul, Cuba, Formosa, Malvinas Ilhas

Diego Garcia, Niue, Palau, Salomao Ilhas, Sao Tome E Principe, Toquelau, Vanuatu

Albania, Andorra, Anguila, Antigua E Barbuda, Antilhas Holandesas, Arabia Saudita, Armenia, Aruba, Azerbaijao, Bahamas, Bahrain, Barbados, Belarus, Belize, Bermudas, Bielo Russia, Bosnia E Herzegovina, Brunei, Bulgaria, Cayman Ilhas, Cazaquistao, Chipre, Costa Rica, Croacia, Dinamarca, Dominica, Dominicana Rep., El Salvador, Emirados Arabes Unidos, Eslovenia, Estonia, Faroe Ilhas, Georgia, Gibraltar, Granada, Groenlandia, Guadalupe, Guatemala, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Hungria, Iemen, Ira, Iraque, Irlanda, Islandia, Jamaica, Jordania, Kuwait, Letonia, Libano, Liechtenstein, Lituania, Luxemburgo, Macedonia, Malta, Martinica, Moldavia, Monaco, Montserrat, Nicaragua, Noruega, Oma, Palestina, Panama, Polonia, Porto Rico, Quirguízia, Rep. Eslovaquia, Rep. Tcheco, Romenia, Russia, San Marino, Santa Lucia, Sao Kitts E Nevis, Sao Pedro E Miquelon, Sao Vicente E Granadinas, Servia E Montenegro, Siria, Suriname, Tadjiquistao, Trinidad E Tobago, Turcomenia, Turks E Caicos Ilhas, Turquia, Ucrania, Uzbequistao, Vaticano, Virgens Americanas Ilhas, Virgens Britanicas Ilhas

Afeganistao, Africa Do Sul, Angola, Argelia, Ascensao Ilhas, Bangladesh, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camaroes, Camboja, Catar, Chade, Cingapura, Comores E Mayotte, Congo, Cook Ilhas, Coreia Do Norte, Costa Do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiopia, Fiji, Filipinas, Gabao, Gambia, Gana, Guine, Guine Bissau, Guine Equatorial, Hong Kong, India, Indonesia, Kiribati, Laos, Lesoto, Liberia, Libia, Macau, Madagascar, Malasia, Malawi, Maldivas, Mali, Marrocos, Marshall Ilhas, Mauricio, Mauritania, Micronesia, Mocambique, Mongolia, Myanmar (Birmania), Namibia, Nauru, Nepal, Niger, Nigeria, Norfolk Ilha, Nova Caledonia, Nova Zelandia, Papua Nova Guine, Paquistao, Polinesia Francesa (Taiti), Quenia, Rep. Centro Africana, Reuniao Ilhas, Ruanda, Samoa Americana, Samoa Ocidental, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somalia, Sri Lanka, Sta Helena Ilhas, Suazilandia, Sudao, Tailandia, Tanzania, Territ. Ext. Australia, Timor Leste, Togo, Tonga, Tunisia, Tuvalu, Uganda, Vietna, Wallis E Futuna, Zaire, Zambia, Zanzibar, Zimbabue

Cordiais saudações.

Belo Horizonte/MG, 02 de Fevereiro de 2022.



LUIS FERNANDO DA S. ARBELAEZ JUNIOR

Procurador / Gerente de Negócios

CPF – 046.723.796-47

RG – 182786 OAB/MG

luis.fjunior@telefonica.com

(35) 9 8817-1211

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - Pedido de Esclarecimentos

3 mensagens

Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>

2 de fevereiro de 2022 11:53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**Ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a),**

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na [Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP](#), CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.547/0036-61 vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar anexo, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL** com sustentação nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e legislação pertinente.

Favor acusar o recebimento.

Cordiais saudações,

Luis Fernando da S. Arbelaez Junior

Gerência de Vendas Diretas Governo MG/ES

Diretoria de Vendas Diretas Governo

Cel + 55 35 9 8817- 1211

Rua Presidente Tancredo Neves, 200


37014-460 | Varginha - MG



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

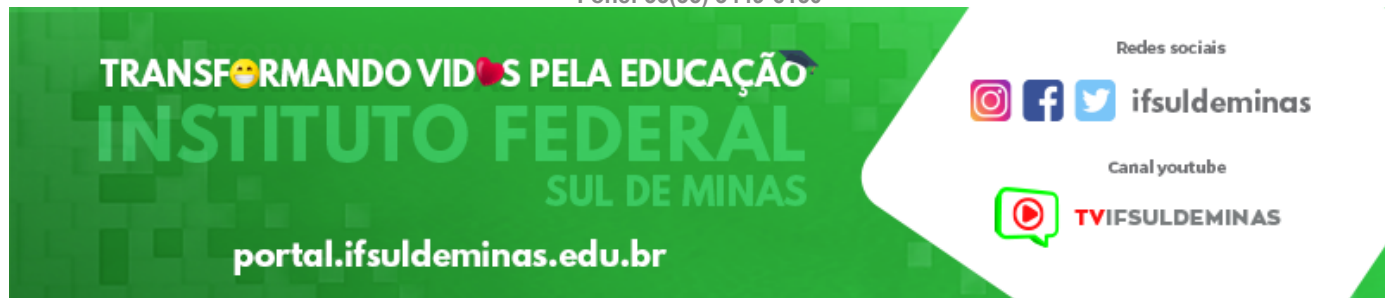
3 anexos **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**
1135K **Procuração.pdf**
4274K **Doc Procurador.pdf**
1152K

Para: "Coordenadoria de Logística de TI (Reitoria)" <logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

3 anexos

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**
1135K
- Procuração.pdf**
4274K
- Doc Procurador.pdf**
1152K

Jaime Donizete Bonamichi (Reitoria) <jaime.bonamichi@ifsuldeminas.edu.br>
Para: "Setor de Licitações (Reitoria)" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Cc: "Coordenadoria de Logística de TI (Reitoria)" <logistica.dti@ifsuldeminas.edu.br>

3 de fevereiro de 2022 09:08

Bom dia, seguem as respostas aos questionamentos da VIVO quanto ao pregão de telefonia.

Questionamento 1) Para fins de cadastro da proposta, devem ser registrados os valores unitários anuais, para os itens de 1 a 3 e os correspondentes valores totais anuais e considerando a previsão da vigência contratual de 12 meses. Para os itens 4 e 5 devem ser registrados simplesmente os valores unitários, visto que os quantitativos já são anuais;

Questionamento 2) entendimento correto, considerando casos eventuais e momentâneos

Questionamento 3) entendimento correto

Questionamento 4) entendimento correto, desde que observada a regulamentação da ANATEL

Questionamento 5) entendimento correto

Questionamento 6) Sim, desde que constem na fatura/boleto o mês de referência e as devidas retenções tributárias, nº da nota fiscal, além do valor líquido a pagar e valor total. Ainda assim, que o eventual e necessário convênio celebrado entre a contratada e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para fins de pagamento de fatura/boleto, conste como "ATIVO/VIGENTE" no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI."

Questionamento 7) entendimento correto, devem ser consideradas as tarifas para países dos EUA, Canadá, América Latina, África e União Europeia

Jaime Donizete Bonamichi
Coordenador de Logística de TI
35-3449-6177 / 35-99216-6138
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Reitoria - DTIC.
Av. Vicente Simões, 1111, Nova Pousa Alegre, Pouso Alegre - MG - CEP 37553.465
www.ifsuldeminas.edu.br



TRANSFORMANDO VIDAS PELA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS
portal.ifsuldeminas.edu.br

Redes sociais
   **ifsuldeminas**

Canal youtube
 **TVIFSULDEMINAS**

[Texto das mensagens anteriores oculto]